



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20230053

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2022		
1.1 Processo n.º SEI-260007/004599/2023 e Processo Relacionado n.º SEI-260007/018467/2023		
1.2 Nome Completo e oficial da unidade: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - Unidade Gestora integrante da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ	1.3 CNPJ: 33.540.014/0001-57	1.4 Vinculação: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
1.5 Sigla: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UERJ	1.6 UO/UGE: 4043/404310	1.7 Gestão: 004
1.8 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo		
1.9 Endereço: Rua São Francisco Xavier, 524 - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ		CEP: 20550-900
Telefone: 2334-0426	1.10 Página Institucional na Internet https://www.uerj.br/	
1.11 Norma de Criação: A UERJ é sucessora da Universidade do antigo Distrito Federal, constituída na forma da Lei Municipal n.º 547, de 04 de dezembro de 1950, a qual passou a denominar-se Universidade do Rio de Janeiro, conforme a Lei n.º 909, de 16 de junho de 1958, posteriormente Universidade do Estado da Guanabara, nos termos do artigo 63 da Constituição, de 27 de março de 1961, da Lei Estadual n.º 93, de 15 de dezembro de 1961, e do Decreto Federal n.º 51.210, de 08 de agosto de 1961, e, finalmente, Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 67, de 11 de abril de 1975.		
1.12 Objetivo(s) da Unidade: A execução do ensino superior, da pesquisa e da extensão; a formação de profissionais de nível superior; e a prestação de serviços à comunidade e a contribuição à evolução das ciências, letras e ao desenvolvimento econômico e social, contribuindo para a solução de problemas que interessem ao bem estar da coletividade e ao desenvolvimento das instituições.		
1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Lei n.º 1318, de 10 de junho de 1988 e Decreto n.º 6465, de 29 de dezembro de 1982.		
1.14 Função de Governo Predominante: 19 - Ciência e Tecnologia	1.15 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora, em funcionamento	

1.16 Rol dos Responsáveis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
Ricardo Lodi Ribeiro	433433-2	Reitor	01/01/22	30/03/22
Mario Sérgio Alves Carneiro	25553935-3		31/03/22	31/12/22
Por Delegação	ID Funcional	Cargo	Início	Término
Marcia Carvalho da Cunha (Portaria UERJ nº 120, de 21/01/20)	60.8009-0	Diretora de Administração Financeira	01/01/22	31/12/22
Luanda Silva de Moraes (Portaria UERJ nº 204, de 26/03/22)	4325425-0	Superintendente de Unidades Estratégicas	11/04/22	31/12/22
Mário Sergio Alves Carneiro (Portaria UERJ nº 394, de 19/03/20)	255393-5	Vice-reitor	01/01/22	30/03/22
Lincoln Tavares Silva (Portaria UERJ nº 237, de 05/04/22)	2537854-6	Sub-Reitor de Graduação	01/04/22	31/12/22
Daniela Maria Rodrigues Ramos (Portaria UERJ nº 395, de 19/03/20)	4458342-7	Diretora de Administração	01/01/22	31/12/22
Ary Pereira de Miranda - Substituto da Diretora de Administração Financeira, no período de 06 a 16/10/22 (Portaria UERJ nº 820, de 27/09/22)	893436-3	Diretor do Departamento Financeiro	06/10/22	16/10/22
Flávio Antonio de Sá Ribeiro (Portaria UERJ nº 357, de 09/05/22)	0446675-7	Diretor da Policlínica Piquet Carneiro - PPC	12/05/22	31/12/22
Ronaldo Damião (Portaria UERJ nº 95, 09/01/20)	8975825	Diretor Geral do HUPE	01/01/22	31/12/22
José Luiz Muniz Bandeira Duarte (Portaria UERJ nº 395, de 19/03/20)	2551034-7	Vice-Diretor do HUPE	01/01/22	31/12/22
Rogério Lopes Rufino Alves (Portaria UERJ nº 150, de 15/04/21)	2552594-8	Diretor da Policlínica Piquet Carneiro - PPC	01/01/22	31/12/22

Consta no Cadastro do Responsável (Inclusos no Doc. SEI n.º 50793612) que os servidores Luanda Silva de Moraes, Rogério Lopes Rufino Alves e José Luiz Muniz Bandeira Duarte não apresentaram a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180, de 10 de março de 1994, como também, não está indicado no campo observações as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma, a saber:

Art. 8º - Verificada pela Unidade de Pessoal casos de omissão ou atraso na entrega da declaração de bens, ou de declaração dolosamente inexata, o órgão comunicará o fato ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Tribunal de Contas que, em consequência:

1. a) assinalará prazo para que a Unidade de Pessoal e seu responsável adotem as medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei nos termos do inc. VIII do art. 125 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;
2. b) se não atendidas, representará ao Poder competente e ao Representante do Ministério Público para fins de enquadramento nos crimes e penalidades previstos no parágrafo único do art. 3º da Lei 8.730/93.

Este fato será comentado no subitem IV .1.2.1 deste Relatório de Auditoria.

1.17 Conselho de Curadores

Normatizado pelo Provimento n.º 002/2000, o Conselho de Curadores, que tem por presidente o Reitor da UERJ, é responsável pela fiscalização financeira e patrimonial, e pelo acompanhamento da execução orçamentária da entidade. E se compõe por um representante da UERJ, escolhido por seu Presidente, e por três membros indicados pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, com os seus respectivos suplentes.

CONSELHEIROS		GESTÃO	
		Início	Término
Marcus Lívio Gomes	Membro Efetivo	01/01/22	12/09/22
Jairo Henrique de Oliveira Silva Fernades	Membro Efetivo	12/09/22	31/12/22
Gustavo Silveira Siqueira	Membro Efetivo	01/01/22	31/12/22
Adilson Rodrigues Pires	Membro Efetivo	01/01/22	31/12/22
Maria Eugênia de L. M. M. Gouvea	Membro Efetivo	01/01/22	31/12/22



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ivan Simões Garcia	Membro Suplente	01/01/22	31/12/22
Fábio Zambitte Ibrahim	Membro Suplente	01/01/22	31/12/22
Domenico Mandarino	Membro Suplente	01/01/22	31/12/22
Bruno Garcia Redondo	Membro Suplente	01/01/22	31/12/22

Fonte: Relatório da Auditoria Geral da UERJ (Doc. SEI n.º 50843235)

1.18 Controle Interno e Contabilidade

Demais Responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Marcia Marques da Costa CRC - RJ-043259/O- Contadora	608009-0	Técnico Universitário Superior/Contador - Auditor Chefe da Auditoria Geral da UERJ	01/01/22	31/12/22
Celia Regina Guimarães Cavallo CRC - RJ 092708/O - Contadora	2535197-4	Técnico Universitário II/Assistente Administrativo - Diretor do Departamento de Contabilidade	01/01/22	31/12/22

I - INTRODUÇÃO

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, no artigo 30 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, na Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06 de maio de 2020, na Resolução n.º 55, de 31 de março de 2020, da CGE, na Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, na Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020, e na Instrução Normativa AGE n.º 49, de 20 de dezembro de 2021, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2022, da **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UERJ, Unidade**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Gestora integrante da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, selecionada pelo TCE-RJ por meio da Portaria SGE n.º 08, de 29 de novembro de 2022, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O objetivo desta auditoria, definido com base nas normas legais vigentes, inicialmente mencionadas, consiste em:

- Examinar e comprovar a legalidade e legitimidade dos fatos e atos administrativos;
- Avaliar os controles internos dos setores envolvidos a fim de verificar possíveis impropriedades existentes nos procedimentos internos que possam levar a uma malversação dos recursos públicos, seja por se mostrarem em desacordo com os normativos vigentes, seja por não alcançarem os objetivos previstos dentre eles a eficiência, a eficácia e a economicidade; e
- Orientar e auxiliar os gestores na implantação e aperfeiçoamento dos procedimentos adequados às principais práticas de melhoria de governança, permitindo assim, que o órgão debruce sobre os seus principais objetivos e busque sustentar a melhora no seu desempenho e aumentar o grau satisfatório na entrega de resultados à sociedade.

Ressaltamos que a limitação da equipe de auditoria não permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, cujos exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, com a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Os achados decorrentes das análises e dos levantamentos efetuados pela Equipe de Auditoria serão detalhados às páginas seguintes, com as recomendações necessárias a fim de mitigar os riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que este Relatório consta no Processo n.º SEI-260007/004599/2023, no qual está Relacionado ao Processo n.º SEI-260007/018467/2023, que trata de documentos complementares, e que será dado acesso à informação deste, no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

II - ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, de parecer e de certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da Prestação de Contas Anual de Gestão, e com os seguintes limites de escopo: a) Instrução Processual; b)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

atuação da Unidade de Controle Interno; e c) conteúdo de referência definido no “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Os subitens detalhados a seguir estão compreendidos nos limites de escopo apresentados, e por meio deles se dará o desenvolvimento deste Relatório de Auditoria:

Subitem IV.1 - Instrução Processual em confronto com o Anexo IV, da Deliberação n.º 278/2017 do TCE-RJ e prazo de encaminhamento da documentação da PCA para esta AGE, com a Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023;

Subitem IV.2 - Avaliação do cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual - PPA, com base no Quadro I - Modelo 03, preenchido previamente pelo controle interno do órgão/entidade, conforme item 1.1 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

Subitem IV.3 - Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela unidade, considerando os seguintes componentes: Ambiente de controle; Avaliação de risco; Atividades de controle; Informação e Comunicação; e Monitoramento, conforme item 1.2 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

Subitem IV.4 - Avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros conforme item 1.3 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;

Subitem IV.5 - Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno, conforme item 1.4 do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017; e

Subitem IV.6 - Atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) em termos de elaboração do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT; Relatório Anual de Atividades - RANAT e Relatório do Controle Interno da Entidade para o exercício de 2022.

III - METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando a documentação da PCA do exercício de 2022, apresentada por meio do Processo n.º SEI-260007/004599/2023 e do Processo Relacionado n.º SEI-260007/018467/2023.

E de forma correlata, para a avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, e a avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, utilizamos informações obtidas do órgão/entidade (*control self assessment*), para o exercício de 2022, por intermédio de questionários – disponibilizados no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, e comunicação mediante OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 31/03/2023, constante do Processo SEI n.º 320001/000266/2023, observando que para um melhor nível de assecuração, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

Destacamos ainda, a análise de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – Siafe-Rio, e selecionadas pelo procedimento de revisão analítica.

Quanto ao monitoramento das recomendações em nosso Relatório, sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, e as determinações do TCE-RJ, ambas, foram verificadas a partir do Relatório da UCI.

Por fim, a avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE.

IV - RESULTADOS DOS TRABALHOS

IV.1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL E PRAZO DE ENCAMINHAMENTO PARA A AGE

Este subitem trata da verificação da documentação em compatibilidade com a norma vigente e o respectivo prazo de encaminhamento para esta AGE. Sendo assim, realizamos o checklist, que é uma lista de verificação, que dá suporte para examinar a prestação de contas, auxiliando a equipe de trabalho na execução das tarefas.

IV.1.1. Procedimento realizado

Avaliação da documentação integrante da PCA encaminhada em compatibilidade com a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, e quanto ao prazo de encaminhamento, de acordo com o previsto na Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, em 08/02/2023.

IV.1.2. Situação encontrada

IV.1.2.1. Instrução Processual

Na avaliação da instrução processual da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, que deve ser elaborada em compatibilidade com o ANEXO IV da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, publicada no DOERJ em 06/09/2017, verificamos que o respectivo Processo n.º SEI-260007/004599/2023, formalizado pela Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e com encaminhamento à AGE/CGE, encontra-se com documentação legal incompleta e inconsistências em informações, conforme detalhamos a seguir:

- Cadastro do Responsável (Inclusos no Doc. SEI n.º 50793612) - informa que os servidores Luanda Silva de Moraes, Rogerio Lopes Rufino Alves e José Luiz Muniz Bandeira Duarte não apresentaram a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ n.º 180, de 10 de março de 1994, entretanto não são indicadas no campo "Observações" as medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma;
- Documentos dos itens 10, 11, 17 a 20, Anexo IV, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, em formato PDF - apresentados sem a devida assinatura do responsável;
- Ausência da apresentação em Excel dos documentos dos itens 10, 11, 17 a 20, Anexo IV, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- Ausência de assinatura dos responsáveis nos documentos nos formatos PDF e EXCEL mencionados nos itens 04 a 08 que compõem a Relação de documentos do Anexo IV, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, descumprindo o art. 15 da citada Deliberação;
- Ausência de assinatura dos responsáveis nos documentos no formato EXCEL mencionado no item 16 que compõem a Relação de documentos do Anexo IV, da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, descumprindo o art. 15 da citada Deliberação;
- Ausência da Ata de reunião do Conselho de Curadores referente a janeiro de 2022; e
- Ausência do Parecer do Conselho de Curadores da UERJ (Art. 9º e inciso IV do art. 10 do Regimento do Conselho de Curadores da UERJ, aprovado pelo Provimento n.º 002, de 02 de maio de 2000).

Ressaltamos que mediante OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 31/03/2023, constante do Processo SEI n.º 320001/000266/2023, solicitamos às unidades selecionadas para apresentarem a PCA,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

conforme Portaria SGE Nº 08/2022, do TCE-RJ, e o encaminhamento para esta AGE, até 15/04/2023, o Quadro I - Modelo 03, relativo ao item 1.1, do Modelo 3B, da citada Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017. Sendo assim, a UERJ atendeu às determinações ali formuladas por meio do Of.UERJ/GR Nº197, de 05/05/2023 (Doc. SEI n.º 51493981), constante do Processo Relacionado n.º SEI-260007/018467/2023.

A ausência de documentos e as inconsistências mencionadas anteriormente neste subitem serão **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à UERJ compor a PCA com as informações solicitadas pelo rol de documentos complementares integrantes dos ANEXOS e MODELOS da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, conforme dispõe seu art. 5º, alterado pelo art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020.

IV.1.2.2 Prazo de encaminhamento para a AGE

A Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ encaminhou a citada documentação da PCA do exercício de 2022 para esta AGE, cumprindo o prazo previsto na Portaria AGE n.º 09/2023.

IV.2 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS NO PPA E LOA

O Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são instrumentos básicos de planejamento e orçamento público que explicitam de forma detalhada as ações do governo.

O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento médio prazo de ações do governo. Ele define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estadual, contemplando as despesas de capital (como, por exemplo, os investimentos) e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada. O PPA é estabelecido por lei, com vigência de quatro anos. Ele se inicia no segundo ano de mandato de um presidente e se prolonga até o final do primeiro ano do mandato de seu sucessor.

O Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023 foi instituído pela Lei nº 8.730, de 24 de janeiro de 2020, em conformidade com o art. 209 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. E a revisão do Plano Plurianual (PPA), parte importante do ciclo do planejamento, que possibilitando, a partir de uma agenda governamental alterada frente a mudanças conjunturais e institucionais, sejam realizados ajustes no rumo do planejamento a fim de torná-lo alinhado às novas diretrizes de Governo, ocorreu por meio da Lei nº 9.549, de 12 de janeiro de 2022.

A Lei Orçamentária Anual detalha a programação contida no PPA a ser realizada no ano



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

subsequente. É um documento elaborado pelo Poder Executivo que fixa as despesas governamentais, bem como a previsão das receitas para custear esses gastos. A Constituição determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada Legislatura. Depois de aprovado, o projeto é sancionado pelo governador do Estado e se transforma em Lei.

Para o exercício financeiro de 2022, foi publicada a Lei Orçamentária Anual n.º 9.550, de 12 de janeiro de 2022 e o Decreto n.º 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil e dá outras providências, bem como a Resolução SEPLAG n.º 108, de 25 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o monitoramento do Plano Plurianual – PPA, conforme disposto na legislação em vigor.

IV.2.1 Procedimento realizado

A fim de avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e LOA para a ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – UERJ – UG 404310, em conformidade com o item 1.1 - PPA e LOA, do “Tutorial do Modelo 3B”, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, esta AGE por meio do Ofício Circular CGE/CHEGAB n.º 5 de 31/03/2023, do Processo n.º [SEI-320001/000266/2023](#), solicitou à entidade o encaminhamento do Quadro I – Modelo 03, antecipando em 15 dias o prazo previsto na Portaria AGE n.º 09/2023.

A Fundação, em atendimento à solicitação desta AGE, inseriu no Processo Relacionado n.º SEI-260007/0018467/2023 o Anexo Quadro 1 – Modelo 3 (DOC SEI 51302772), no entanto houve o preenchimento com informações consolidadas, correspondentes à UERJ – UO 404300, e não à unidade selecionada ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UG 404310.

Também utilizamos como referência os seguintes instrumentos:

- Siafe-Rio; e
- Relatórios de acompanhamento do PPA 2022 da Rede de Planejamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro, constantes do sítio <http://www.redeplan.planejamento.rj.gov.br/>

IV.2.2 Situação encontrada

Nesta UG, selecionada, foi registrada a execução dos seguintes Programas Finalísticos, cujos objetivos são:

0441-Infraestrutura das Unidades Educacionais - Gerir as unidades de ensino fundamental, médio e superior, adequando-as às necessidades de manutenção, modernização, reequipamento e ampliação da rede, de modo que atendam às condições de infraestrutura necessárias para o sucesso do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

processo de ensino-aprendizagem.

0442-Ensino Superior - Aprimorar a educação superior pública no estado do Rio de Janeiro, através do aumento da oferta e da qualidade de cursos de graduação e pós-graduação, bem como do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

0460-Estruturação das Unidades de Saúde - Estruturar as unidades de saúde, garantindo as condições necessárias para o atendimento às crescentes demandas da população pelos serviços de saúde.

0461-Atenção à Saúde - Coordenar a Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada, respeitando os princípios do SUS, por meio da articulação entre os entes federados, considerando as situações sociodemográficas, epidemiológicas e a determinação social do processo saúde e doença.

0467-Segurança Alimentar e Nutricional - Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) da população reduzindo o índice de Insegurança Alimentar e Nutricional, através da ampliação do acesso a alimentos saudáveis e da ampliação da produção sustentável de alimentos no território fluminense.

Nos Quadros - I - modelo 03, encaminhados pela Fundação foram incluídos programas e ações referentes à outras Unidades Gestoras além da Unidade selecionada. Vale ressaltar que utilizamos registros do Siafe-Rio, para identificação dos programas e ações pertinentes à ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, que demonstram a execução de 11 (onze) ações, relativas aos 05 (cinco) Programas descritos anteriormente.

IV.2.2.1 Planejamento e Execução Metas Físicas

Com base no Relatório de Acompanhamento Analítico - Anual 2022, compilado pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAG e no Quadro 1 - Modelo 3, apresentado pela Entidade, elaboramos o quadro 1 de forma a identificar os produtos que tiveram suas metas parcialmente cumpridas no exercício de 2022, e o quadro 2 com os produtos que tiveram suas metas executadas acima do previsto, ressaltando que não foram apresentadas pela Fundação justificativas que deram causa a discrepância.

- **Produtos que tiveram suas metas parcialmente cumpridas**

Quadro 1

Programa: 0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no Exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D = C / A)	(E = B / A)
Ação: 3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ					
4677 - Unidade de ensino superior equipada (unidade)	0,25	0,25	0,11	44%	100%
4679 - Unidade de ensino superior ampliada (unidade)	0,25	0,25	0,15	60%	100%
5768 - Unidade de ensino superior reformada (unidade)	0,25	0,25	0,04	16%	100%
6377 - Centro Biomédico reformado (unidade)	0,50	0,50	0,00	0%	100%
6380 - Faculdade de Educação da Baixada Fluminense (FEBF) reformada (unidade)	0,50	0,50	0,00	0%	100%
6381 - Faculdade de Tecnologia reformada (unidade)	0,50	0,50	0,00	0%	100%
6382 - Instalação do Campus Maracanã modernizada (unidade)	0,35	0,35	0,03	8,57%	100%
6383 - Instituto de Aplicação - CAP UERJ reformado (unidade)	0,35	0,35	0,03	8,57%	100%
6384 - Policlínica Piquet Carneiro reformada (unidade)	0,35	0,35	0,00	0%	100%
6385 - Teatro Odylo Costa Filho reformado (unidade)	0,50	0,50	0,10	20%	100%
6386 - Faculdade de Formação de Professores (FFP)	0,35	0,35	0,00	0%	100%
6387 - Pavilhão Paulo de Carvalho reformado (unidade)	0,50	0,50	0,00	0%	100%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

6388 - Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha reformado (unidade)	0,50	0,50	0,00	0%	100%
6389 - Unidade do Complexo Fonseca Teles reformada (unidade)	0,25	0,25	0,05	20%	100%
6390 - Pavilhão João Lyra Filho reformado (unidade)	0,35	0,35	0,03	8,57%	100%
7439 - Restaurante Universitário da FEBEF implantado (unidade)	0,50	0,50	0,00	0%	100%
Ação: 3118 - Consolidação do Campus UEZO					
4678 - Unidade de ensino superior implantada (unidade)	0,50	0,00	0,50	100%	0%
4701 - Sistema acadêmico integrado implantado (unidade)	0,50	0,00	0,00	0%	0%

Fonte: Quadro I - Modelo 03 - UERJ e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

• **Produtos que tiveram sua execução acima da meta física adequada**

Quadro 2

Programa: 0442 - Ensino Superior

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no Exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D = C / A)	(E = B / A)
Ação 2268 - Apoio à Formação do Estudante - UERJ					
4695 - Auxílio financeiro discente concedido (unidade)	50,00	50,00	1.478,00	2.956,00 %	100%
Ação 4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico					
6821 - Convênio executado (unidade)	5,00	5,00	12,00	240,00 %	100%
Ação: 4690 - Desenvolvimento das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

3158 - Oficina cultural realizada (unidade)	30,00	30,00	81,00	270,00 %	100%
---	-------	-------	-------	----------	------

Fonte: Quadro I - Modelo 03 - UERJ e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

A seguir, no Quadro 3, destacamos, as ações 2258 e 4468, com discrepância na execução das metas, que tiveram as informações consolidadas com unidades gestoras distintas no Quadro I - Modelo 03, fato este que inviabilizou a análise da execução das referidas ações, no que se refere a ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:

Quadro 3

Programa: 0442 - Ensino Superior

Produto	Meta Física Prevista no PPA (unidade)	Meta Física Adequada prevista na LOA (unidade)	Meta Física Realizada no Exercício (unidade)	% de execução do Planejamento	% de execução da LOA
	(A)	(B)	(C)	(D = C / A)	(E = B / A)
Ação 2258 - Integração UERJ e Sociedade					
5059 - Vaga em curso de especialização ofertada (unidade)	75,00	400,00	982,00	1.309%	533%
5609 - Consultoria prestada (unidade)	2,00	2,00	13,00	650%	100%
5610 - Curso de especialização realizado (unidade)	5,00	20,00	39,00	780%	400%

Programa: 0461 - Atenção à Saúde

Ação 4468 - Operacionalização do Complexo Universitário de Saúde					
0138 - Transplante realizado (unidade)	4.500,00	4.500,00	1.378,00	30,62%	100%
3243 - Atendimento ambulatorial realizado (unidade)	280.000,00	280.000,00	527.958,00	188,56%	100%
3282 - Cirurgia realizada (unidade)	11.400,00	11.400,00	24.949,00	218,85%	100%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

6820 - Órtese e prótese implantada (unidade)	210,00	210,00	838,00	399,05%	100%
--	--------	--------	--------	----------------	-------------

Fonte: Quadro I - Modelo 03 - UERJ e Relatório Analítico da Rede de Planejamento

Demonstramos a seguir a Execução Financeira dessas ações realizadas na UG 404310, e o percentual sobre o total da execução apresentada no Quadro 1 - Modelo 3:

Quadro 4

Fonte	Ação	Despesas Empenhadas R\$	% EXECUTADO UG 404310	Despesas Liquidadas R\$	% EXECUTADO UG 404310	Despesas Pagas R\$	% EXECUTADO UG 404310
UG 404310 Siafe-Rio	2258 - Integração UERJ e Sociedade	41.924.586,25	99,98%	40.563.548,79	99,98%	38.143.449,28	99,98%
Quadro 1 -Modelo 3		41.932.014,00		40.570.997,00		38.150.877,00	
UG 404310 Siafe-Rio	4468 - Operacionalização do Complexo Universitário de Saúde	76.440,00	2,87%	76.440,00	5,03%	76.440,00	6,23%
Quadro 1 -Modelo 3		2.662.688,00		1.519.970,00		1.227.048,00	

IV.2.2.2 Planejamento e Execução Metas Financeiras

A UG 404310 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL é uma Unidade Gestora da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

Por não ser uma Unidade Orçamentária e não possuir orçamento próprio, a execução financeira de 2022 da UG - 404310, ocorreu em virtude dos Créditos Recebidos, conforme demonstrado na Tabela 1 - Créditos Recebidos.

Tabela 1 - Créditos Recebidos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Unidade Orcamentária⁴	Unidade Gestora	Créditos Recebidos
07010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras S	404310 - A.C	28.810.807,67
14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil S	404310 - A.C	100.556.745,68
15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa S	404310 - A.C	11.197.883,25
18010 - Secretaria de Estado de Educação S	404310 - A.C	364.782.029,79
24010 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade S	404310 - A.C	5.905.212,80
25410 - Fundação Santa Cabrini F	404310 - A.C	10.091.623,50
29420 - Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro F	404310 - A.C	59.999,95
29610 - Fundo Estadual de Saúde F	404310 - A.C	355.577.156,08
30410 - Fundação Santa Cabrini F	404310 - A.C	3.012.593,53
40010 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação S	404310 - A.C	9.983.918,07
40410 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro F	404310 - A.C	31.802.904,27
40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro F	404310 - A.C	1.678.380.655,95
40440 - Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro F	404310 - A.C	20.646.195,70
40460 - Fund. Centro de Ciênc. e Educ. Sup. à Distância do Estado do Rio de Janeiro F	404310 - A.C	1.664.106,88
43010 - Secretaria de Estado de Turismo S	404310 - A.C	118.113,36
49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos S	404310 - A.C	33.906.617,15
49412 - Fundação para a Infância e Adolescência F	404310 - A.C	17.420.957,61
53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro F	404310 - A.C	3.797.463,04
TOTAL DE CRÉDITOS RECEBIDOS		2.677.714.984,24

O valor de Créditos Recebidos pela UG. 404310 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL da UERJ foi de R\$ 2.677.714.984,24, sendo R\$ 1.678.380.655,95, referente ao Orçamento da UERJ.

Para demonstrar a execução Financeira dos Programas Finalísticos ocorrida na UG 404310, elaboramos a Tabela 2 - Execução Financeira dos Programas Finalísticos:

Tabela 2 - Execução Financeira dos Programas Finalísticos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Unidade Gestora	Programa	Ação	PPA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Desp. Liquidada	Despesas Pagas
404310	0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	73.758.196,00	55.050.205,00	63.073.647,22	57.238.995,80	57.238.995,80	55.135.645,52
404310	0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	3618 - CONSOLIDAÇÃO DO CAMPUS UEZO	29.359.636,00	0,00	14.801.708,25	13.620.000,00	13.620.000,00	13.620.000,00
404310	0442 - Ensino Superior	2207 - Apoio à Residência na UERJ	34.603.677,00	34.603.677,00	38.157.177,67	38.157.177,67	38.157.177,67	38.157.177,67
404310	0442 - Ensino Superior	2258 - Integração UERJ e Sociedade	39.537.174,00	39.537.174,00	54.537.174,00	41.924.586,25	40.563.548,79	38.143.449,28
404310	0442 - Ensino Superior	2267 - Incentivo à Permanência Discente	90.909.836,00	91.009.836,00	156.338.548,87	156.338.548,87	156.338.548,87	156.275.633,74
404310	0442 - Ensino Superior	2268 - Apoio à Formação do Estudante - UERJ	18.687.030,00	18.687.030,00	23.687.030,00	23.003.904,97	23.003.904,97	22.896.348,51
404310	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	5.610.438,00	5.610.438,00	9.622.964,00	1.850.467,25	1.844.622,23	1.843.197,83
404310	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	5.183.119,00	5.483.119,00	16.083.119,00	15.805.175,22	15.805.175,22	15.776.747,02
404310	0460 - Estruturação das Unidades de Saúde	3409 - Recuperação e Modernização do Complexo Universitário de Saúde	111.713.574,00	8.857.692,00	8.857.692,00	8.717.909,33	8.717.909,33	8.717.909,33
404310	0461 - Atenção à Saúde	4468 - Operacionalização do Complexo Universitário de Saúde	66.559.432,00	66.559.432,00	64.501.044,70	76.440,00	76.440,00	76.440,00
404310	0467 - Segurança Alimentar e Nutricional	4609 - Feira Agroecológica da UERJ	5.000,00	155.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Total Executado pela UG-404310			475.927.112,00	325.653.603,00	449.665.105,71	356.733.205,36	355.366.322,88	350.642.548,90

Podemos observar na Tabela anterior que dos 5 (cinco) Programas Finalísticos da UERJ que foram executados na UG ADMINISTRAÇÃO CENTRAL apenas o Programa 0467- Segurança Alimentar e Nutricional não apresentou execução Financeira.

Além dos Programas Finalísticos, a UG ADMINISTRAÇÃO CENTRAL também executou o Programa 0002 - Gestão, que representou aproximadamente 78% do total executado na UG conforme Tabela 3- Execução Geral da UG 404310.

Tabela 3- Execução Geral da UG 404310

Unidade Gestora	Programa	Despesas Empenhadas	%	Despesas Liquidada	%	Despesas Pagas	%
404310 - ADM CENTRAL	0002 - Gestão Administrativa	1.276.134.178,59	78,15%	1.275.685.247,77	78,21%	1.254.562.427,10	78,16%
404310 - ADM CENTRAL	0441 - Infraestrutura das Unidades Educacionais	70.858.995,80	4,34%	70.858.995,80	4,34%	68.755.645,52	4,28%
404310 - ADM CENTRAL	0442 - Ensino Superior	277.079.860,23	16,97%	275.712.977,75	16,90%	273.092.554,05	17,01%
404310 - ADM CENTRAL	0460 - Estruturação das Unidades de Saúde	8.717.909,33	0,53%	8.717.909,33	0,53%	8.717.909,33	0,54%
404310 - ADM CENTRAL	0461 - Atenção à Saúde	76.440,00	0,00%	76.440,00	0,00%	76.440,00	0,00%
Total		1.632.867.383,95	100,00%	1.631.051.570,65	100,00%	1.605.204.976,00	100,00%



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

• Considerações da AGE

Diante dos fatos citados, esta AGE entende que o planejamento da UG 404310 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UERJ deve ser melhor elaborado e preparado, a fim de definir as prioridades em Programas, suas Ações e seus Produtos, com efetivo acompanhamento na execução.

E ainda acrescenta, que o preenchimento do Quadro I - Modelo 03, com informações correspondentes à UERJ - UO 404300, e não à unidade selecionada ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UG 404310, inviabilizou a análise por esta AGE referente à execução das ações 2258 - Integração UERJ e Sociedade e 4468 - Operacionalização do Complexo Universitário de Saúde, será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Sendo assim, **RECOMENDAMOS** à UERJ:

- Ao elaborar o Quadro 1 - Modelo 3, nos próximos exercícios, o faça identificando a Unidade Gestora, assim como a execução física por produto relacionado às ações, a fim de que se possa verificar as metas físicas alcançadas, de forma individual, bem como apresentar justificativas para as discrepâncias nas metas realizadas, e
- Maior rigor na aplicação das técnicas de elaboração do seu planejamento a fim de não acarretar resultados que possam impactar na execução da atividade fim da Entidade.

IV .3 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS, INSTITUÍDOS PELA UNIDADE

Segundo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO*, controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O sistema de controle interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

organização, quais sejam: *Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informação e Comunicação e; Atividades de Monitoramento.*

O *ambiente de controle* é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados.

Ao estabelecer um ambiente de controle eficaz, torna-se necessário uma *avaliação dos riscos* a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco.

Neste contexto, uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos, é por meio das *atividades de controle*. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno, com a intenção de alcançar os objetivos.

Outro ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, *informação e comunicação*. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos.

Por fim, destacamos que o *monitoramento* do sistema de controle interno é necessário para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

IV.3.1 Procedimento realizado

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do "Tutorial do Modelo 3B" da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Desta forma, na tentativa de agregar valor à gestão da entidade, esta AGE adotou a avaliação por meio da metodologia do COSO para obter resultados sobre a *qualidade e suficiência* dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos órgãos e das entidades, visando diagnosticar, sistêmica e individualmente, os gargalos (*gap analysis*) existentes, de modo a, no futuro, conjuntamente buscar soluções que possam corrigi-los ou mitiga-los, e verificar se estão em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual, para o exercício de 2022; e disponibilizou 2 questionários, no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro - SIAUDI-RJ, conforme



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023; e procedeu à comunicação mediante o OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 31/03/2023 (Doc. SEI n.º 49589928), constante do Processo SEI n.º 320001/000266/2023, sugerindo o preenchimento pela alta administração e, conjuntamente por pessoas-chave (contador, auditor interno e diretores de áreas envolvidas). E assim, com base nas respostas obtidas identificar os pontos fracos a serem corrigidos, constantes, respectivamente, nos subitens IV.3.2.1 e IV.3.2.2 deste Relatório de Auditoria, sendo que para um melhor nível de asseguarção, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros.

As respostas aos questionários estão padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. O controle interno da entidade será classificado em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

IV.3.2 Situação encontrada

IV.3.2.1 Análise do questionário relacionado à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos

Em resposta ao nosso citado Ofício Circular, a ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UERJ nos encaminhou Of.UERJ/GR Nº197, 05/05/2023 (Doc. SEI n.º 51493981) no Processo Relacionado n.º SEI-260007/018467/2023, informando que as solicitações foram prestadas conforme o documento: "recibo dos Questionários PCA 2022 - SIAUDI [51002407](#)", entre outros.

Sendo assim, as respostas foram extraídas do SIAUDI-RJ, tabuladas e, por fim, ranqueadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos administrativos, e evidenciar os gargalos (*gap analysis*) que estão sendo objeto de monitoramento até que novos resultados revelem segurança razoável para que possamos atestar a efetividade dos controles internos.

Como média final, a ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UERJ, mediante respostas apresentadas, obteve escore de **3,53**. Observamos que dentre o universo de 30 perguntas formuladas, 28 obtiveram o escore de 4 e 3, representando os percentuais de 60,00% e 33,33%, respectivamente, indicando que os processos são concebidos adequadamente e / ou estão sendo executados de forma eficaz para gerir os riscos. Podem existir problemas de controle, mas são menores.

Acrescentamos que apenas 2 respostas do citado questionário, retratando o percentual de 6,67% do total, apresentaram gargalos impeditivos de amadurecimento dos controles internos relacionados aos controles internos administrativos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

A Entidade foi classificada como “Bem Controlada”, considerando a auto avaliação, apresentando a seguir, as 2 questões com maior fragilidade, com a finalidade de serem aprimoradas:

"Ambiente de Controle"	ESCORE
Pergunta n.º 03: O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	2
"Atividades de Controle"	ESCORE
Pergunta n.º 18: Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	2

Sendo assim, o escore “2” que indica o principal gargalo (gap analysis) existente na avaliação da estrutura dos controles internos da Fundação, obtido nas questões 03 e 18 será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Assim, **RECOMENDAMOS** à UERJ continuar a busca do aprimoramento dos Controles Internos da Unidade, de modo que haja integração de todos os setores no atingimento aos objetivos da Unidade.

IV.3.2.2 Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis

O Gerenciamento patrimonial está se tornando cada vez mais necessário para se exercer o controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública, por meio da aplicação de procedimentos padronizados, tendo por finalidade dirimir os riscos, erros significativos, fraudes e ineficiências, com perdas financeiras e patrimoniais, mediante o procedimento de acompanhamento e avaliação no cumprimento das diretrizes determinadas pela Administração, utilizadas para assegurar a eficácia dos controles internos de forma que o volume do patrimônio público reflita, corretamente, a real situação patrimonial.

Quando executado adequadamente, este controle garante os benefícios a qualquer programa de controle, bem como evita as sanções aplicadas aos gestores públicos.

No intuito de realizar levantamento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da entidade, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017, esta AGE submeteu à ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – UERJ, conforme mencionado no subitem IV.3.1 deste Relatório de Auditoria, um questionário a fim de classificar os controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, para o exercício de 2022.

Sendo assim, as respostas foram extraídas do SIAUDI-RJ, tabuladas e, por fim, ranqueadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da entidade, e evidenciar os gargalos (*gap analysis*) que estão sendo objeto de monitoramento até que novos resultados revelem segurança razoável para que possamos atestar a efetividade dos controles internos.

Após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Fundação, relacionado à gestão de bens móveis obteve escore de **2,76**. Observamos que dentre o universo de 17 perguntas formuladas, 11 obtiveram o escore de 4 e 3, representando os percentuais de 35,29% e 29,42%, respectivamente, indicando que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

Acrescentamos que 6 respostas do citado questionário, retratando o percentual de 35,29% do total, apresentaram gargalos impeditivos de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis.

A Entidade foi classificada em “Melhorias são necessárias”, considerando a auto avaliação, apresentando a seguir, as 6 questões com maior fragilidade, com a finalidade de serem aprimoradas:

"Ambiente de Controle Interno"	ESCORE
Pergunta n.º 02: O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	1
Pergunta n.º 05: As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão informando mensalmente os saldos e movimentações conforme item IV do artigo 13 e item V do artigo 14 do Decreto 46.223/2018?	2
Pergunta n.º 06: Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?	1
Pergunta n.º 07: Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação dos bens móveis, conforme Portaria CGE n.º 179/2014?	1
Pergunta n.º 08: Anualmente, o Gestor de Bens Móveis consolida a documentação da unidade, conforme artigo 7º da Instrução Normativa AGE n.º 41/2017?	2
"Avaliação de Risco"	ESCORE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Pergunta n.º 11: A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	1
---	---

Diante de todo o exposto, os escores “1 e 2” que indicam o principal gargalo (*gap analysis*) existente na avaliação da estrutura dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da Fundação obtidos nas questões 02, 05, 06, 07, 08 e 11, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

E ainda cabe destacar que na Declaração do Responsável pelo Setor Contábil da Fundação consta informação sobre a ausência de paridade do saldo do Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos bens patrimoniais (Documento SEI n.º 49945470), a qual está transcrita no subitem IV.4.2.2 deste Relatório de Auditoria.

Diante do exposto, **RECOMENDAMOS** à UERJ continuar a busca de aprimoramento dos Controles Internos da Unidade, eliminando os gargalos ainda existentes, melhorando a cada exercício o escore médio da avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis.

IV.4 AVALIAÇÃO DA CONFIABILIDADE E DA EFETIVIDADE DOS CONTROLES INTERNOS RELACIONADOS À ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DE RELATÓRIOS FINANCEIROS

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com a 9ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válido a partir do exercício de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público. Tendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), em função da atualização dos anexos da Lei.

A Parte V do MCASP foi elaborada com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320/1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com seus respectivos poderes (abrangendo os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

IV.4.1 Procedimento realizado

Este subitem foi definido pelo item 1.3 – Controle Interno da entidade, do “Tutorial do Modelo 3B” da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Para o exercício de 2022, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, conforme Art. 4º da Portaria AGE n.º 09, de 02 de fevereiro de 2023, e comunicação mediante por meio do OFÍCIO CIRCULAR CGE/CHEGAB Nº5, de 31/03/2023 (Documento SEI n.º 49589928), constante do Processo n.º SEI-320001/000266/2023, elaborado conforme legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos fracos a serem corrigidos.

Ressaltamos que para a consecução do objetivo proposto, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de utilizarmos as informações do Órgão/Entidade, constantes do Processo n.º SEI-260007/004599/2023 e as respostas extraídas do questionário contidas no SIAUDI-RJ, também avaliamos as informações e constatações contidas no SIAFE-Rio, as quais se encontram, respectivamente, nos subitens IV.4.2.1 – Análise das respostas ao questionário e IV.4.2.2 – Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2022, deste Relatório de Auditoria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.4.2 Situação encontrada

IV.4.2.1 Análise das respostas ao questionário

Em resposta ao nosso citado Ofício Circular, a ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UERJ nos encaminhou Of.UERJ/GR Nº 197, 05/05/2023 (Doc. SEI n.º 51493981) no Processo n.º SEI-260007/018467/2023, informando que as solicitações foram prestadas por meio do seguinte documento: "recibo dos Questionários PCA 2022 - SIAUDI [51002407](#)", entre outros.

Na análise das respostas ao questionário apresentadas, verificamos a maioria das respostas como "SIM", tendo como "Não" as seguintes:

- A avaliação do patrimônio (bens móveis e Imóveis) evidencia indicação de conformidade das contas? Não.
- Os controles do inventário físico dos bens patrimoniais estão compatibilizados com os registros contábeis? Não.
- Os recursos de alienação de ativos foram depositados em conta bancária específica e aplicados em despesas de capital? N/A.

Observação Geral:

Questão 17 - "NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE ATIVOS"

"Obs.: Declaro que o nosso sistema interno de bens (SABM), se encontra obsoleto e de difícil atualização, por isso esse sistema não calcula depreciação e por falta de servidores não possuímos uma comissão de reavaliação dos bens. Fazemos a depreciação anual através de uma tabela criada pela Secretaria de Estado de Fazenda, pelo ingresso dos bens incorporados no exercício. Sendo assim, como



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

contadora deste órgão, não posso dar paridade, pois os bens incorporados não comprovam com exatidão o patrimônio desta Universidade." Conforme Despacho de Encaminhamento de Processo PCA 2022 (50136704), constante do processo SEI-260007/016087/2023.

- Os Encargos Sociais contabilizados estão em regularidade com o sistema do SEFIP/GEFIP? Não.
- A entidade observou as exigências de divulgação prevista nos demais capítulos do MCASP, especialmente no tocante aos demais capítulos do DCASP? Deverá divulgar ainda qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos. Não.

Em relação às respostas negativas ao questionário, sem justificativas, uma vez que estas prejudicam as informações, afetando e comprometendo, assim, as demonstrações contábeis e financeiras, **RECOMENDAMOS** à ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UERJ garantir o atendimento a legislação e normas em vigor, devendo ainda observar qualquer informação considerada relevante para a adequada compreensão dos demonstrativos.

IV.4.2.2 Análise dos Saldos Contábeis em 31/12/2022

Analisamos o Balancete da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UERJ, UG 404310, Mês 13, encerrado em 31/12/2022, por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil - Siafe-Rio, que deu base ao Balanço Patrimonial do exercício de 2022 e a seguir destacamos com os respectivos comentários, as contas contábeis selecionadas pela significativa variação percentual resultante da aplicação do procedimento de revisão analítica entre os saldos atual e anterior:

1. Manutenção de saldo de "Adiantamento de Viagens" sem prestação de contas.

Trata-se de análise do saldo registrado na conta 113110105 - VIAGENS - ADIANTAMENTO, conta mais representativa do grupo de DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO, pela variação percentual apresentada (515,48%), com o saldo total de R\$ 603.851,23, em 31/12/2022, para um saldo no exercício



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

anterior de R\$ 98.110,89, conforme segue:

Unidade Gestora	404310 - A.C			
Conta Contábil	113110105 - VIAGENS - ADIANTAMENTO			
Mês	Mês 13			
Exercício	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2019	16.862,88	0,00	0,00	16.862,88
2020	21.489,08	0,00	0,00	21.489,08
2021	59.758,93	0,00	0,00	59.758,93
2022	505.740,34	0,00	0,00	505.740,34
Total	603.851,23	0,00	0,00	603.851,23

Fonte: Siafe-Rio

Pela avaliação efetuada dos registros que compõem o saldo final da conta, de competências correspondentes aos períodos de 2019 a 2022, fica evidenciada a ausência de regular prestação de contas dos recursos públicos entregues para a realização de viagens.

2. Manutenção de valores de auxílios financeiros pagos aos pesquisadores

Trata-se de análise do saldo R\$ 41.591.916,33 registrado na conta "113119901 - ADIANTAMENTOS A PESQUISADORES, que consigna valores correspondentes a auxílios financeiros pagos aos bolsistas/pesquisadores com recursos originários de descentralizações concedidas pela Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ, apresentando competências desde o exercício de 2016 até 2019, conforme segue:

Dados Gerais				
Unidade Gestora	404310 - A.C			
Conta Contábil	113119901 - ADIANTAMENTOS A PESQUISADORES			
Mês	Mês 13			
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2016. CG0000935	3.312.182,07	0,00	0,00	3.312.182,07
2016. CG0000963	23.678.134,26	0,00	0,00	23.678.134,26
2017. CG0000935	2.248.000,00	0,00	0,00	2.248.000,00
2017. CG0000963	7.798.800,00	0,00	0,00	7.798.800,00



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

2018.	CG0000935	230.400,00	0,00	0,00	230.400,00
2019.	CG0000935	412.500,00	0,00	0,00	412.500,00
2019.	CG0000963	3.904.000,00	0,00	0,00	3.904.000,00
2019.	54203007291	7.900,00	0,00	0,00	7.900,00
TOTAL					41.591.916,33

Verificamos que as Notas de Liquidação (NIs) referentes aos registros indicam por credor “códigos genéricos”, que comportam lista de beneficiários, e também lançamentos referentes a desconto, à título de ‘pensão alimentícia”. E ainda, a manutenção desses registros podem causar uma superavaliação do Ativo, e evidenciam a ausência de prestação de contas ou relatório técnico pelo bolsista responsável/beneficiário.

3. Reconhecimento indevido de saldo de Descentralização de Crédito Orçamentário - SIDES/UERJ

O Sistema de Desembolso Descentralizado - SIDES é a concessão de cotas financeiras às unidades do sistema, visando à descentralização operacional das aquisições de bens de consumo e capital necessários à manutenção da qualidade dos serviços em unidades acadêmicas e administrativas da Universidade. O Ato Executivo AE-034/REITORIA/1992 regulamenta a concessão de cotas do SIDES aos componentes organizacionais participantes do sistema.

Ressalta-se que o Ato Executivo AE-034/Reitoria/1992 - 4ª Versão, art. 4º, §1º, e art. 11 estabelece o prazo semestral para a Prestação de Contas e que esta seja procedida em até 15 dias após o encerramento de cada semestre letivo. E ainda, a RESOLUÇÃO CGE Nº 107, de 30 de novembro de 2021, estabelece normas de instauração, organização e certificação de tomada de contas para as pendências em questão.

A Auditora Geral da UERJ, por meio da CI UERJ/AGUERJ SEI Nº12, de 22/03/2023 solicita ao Departamento de Revisão e Tomada de Contas da Fundação informações acerca da prestação de contas dos recursos concedidos a título de SIDES pelos respectivos gestores, e adicionalmente, apresenta relação, sem indicação de correspondentes valores das “PRESTAÇÕES DE CONTAS PENDENTES DO EXERCÍCIO DE 2022” da ADM CENTRAL - UERJ e do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO - HUPE (SEI n.º 50793472).

Em complemento, realizamos a análise do saldo de R\$ 63.080.712,67 correspondente à conta



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

“113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO”, que consigna valores referentes a Descentralização de Crédito Orçamentário - SIDES/UERJ, de competências a partir do exercício de 2016, o que nos dá evidências de não se ter comprovações das execuções e/ou devoluções dos saldos não utilizados pela unidade recebedora; cabendo acrescentar que a observar do ano de 2019 a ADM Central - UERJ passou a apresentar saldos relevantes na conta, conforme segue:

Unidade Gestora	404310 - A.C			
Conta Contábil	113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO			
Mês	Mês 13			
Conta Corrente	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2016	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00
2018	41.176,04	0,00	0,00	41.176,04
2019	6.697.885,47	0,00	0,00	6.697.885,47
2020	10.118.487,71	0,00	0,00	10.118.487,71
2021	17.910.194,49	0,00	0,00	17.910.194,49
2022	28.291.968,96	0,00	0,00	28.291.968,96
TOTAL				63.080.712,67
Siafe-Rio / SEFAZ-RJ				

Diante do exposto, verifica-se que em virtude de falha de controles relacionados a prestação de contas das Descentralizações de Créditos Orçamentários, pode-se ter como consequência uma superavaliação do ativo da ADM Central - UERJ, cujo prazo para prestação e/ou análise das contas já se excedeu.

4. Reconhecimento indevido de saldo em Créditos a Receber - Curto Prazo

Trata-se da análise de saldos expressivos apresentados em contas do grupo 113810100 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER, integrante da estrutura do Ativo Curto Prazo, que não apresentaram movimentação no exercício de 2022, ou que permaneceram sem alteração de exercício anterior, conforme se verifica:

Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Final
----------------	---------------	--------	---------	-------------



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

113810000 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	12.669.312,77	5.909.532,51	5.823.371,40	12.755.473,88
113810100 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER	12.669.312,77	3.753.510,67	3.753.510,67	12.669.312,77
113810111 - MULTAS A RECEBER	50,99	1.883,60	1.883,60	50,99
113810113 - INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES A RECEBER	128,12	0	0	128,12
113810121 - AGENTES DEVEDORES DIVERSOS	1.102.010,49	0	0	1.102.010,49
113810125 - ALUGUEIS A RECEBER	442.210,47	640.990,12	640.990,12	442.210,47
113810126 - TAXA DE OCUPACAO DE IMOVEIS A REGULARIZAR	1.458.249,86	0	0	1.458.249,86
113810130 - SERV HOSPIT E EXAMES LABORATOR A RECEBER	251.292,19	0	0	251.292,19
113810198 - VALORES EM TRANSITO - PRECATORIOS	0	3.110.636,95	3.110.636,95	0
113810199 - DEMAIS CREDITOS A RECEBER	9.415.370,65	0	0	9.415.370,65
Siafe-Rio/SEFAZ-RJ				

Nos subitens a seguir detalhamos os saldos que compõe o grupo 113810100 - OUTROS CRÉDITOS A RECEBER:

4.1 Manutenção de valores na conta “113810121 - AGENTES DEVEDORES DIVERSOS”

Esta conta contábil apresenta em 31/12/2022 o saldo de R\$ 1.102.010,49, com origem em exercício anterior, e sem o respectivo detalhamento, o que dificulta a identificação da competência dos registros e demais dados, pois a sua estrutura classificatória somente indica no conta corrente a descrição



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

“CG0004805”. Também observamos, que não ocorreu movimentação durante o exercício de 2022.

4.2 Manutenção de valores na conta “113810126 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS A REGULARIZAR”

Esta conta contábil, que pela sua nomenclatura tem por finalidade registros transitórios, apresenta em 31/12/2022 o saldo de R\$ 1.458.249,86, constituído por valores de competência entre os exercícios de 2013 a 2015, individualizados por CNPJ, sendo este o único item indicado como conta corrente para a estrutura classificatória, impossibilitando a identificação do exercício de competência dos registros, e requer a apuração e regularização em seus registros contábeis..

4.3 Manutenção de valores na conta “113810199 - DEMAIS CREDITOS A RECEBER”

Esta conta apresenta em 31/12/2022 o saldo de R\$ 9.415.370,65, constituído por valores diversos e por também diferentes conta correntes, entretanto sem a indicação do respectivo exercício de competência, mas sendo possível observar que não houve movimentação no exercício de 2022. Representa um acréscimo, em aproximadamente R\$ 10.000.000,00 ao Ativo da Fundação UERJ, que precisa da confirmação de sua expectativa de recebimento.

5 Manutenção de valores na conta “113110401 - ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES”

Esta conta contábil, que tem a finalidade de adiantar pagamento por serviços/produtos adquiridos, devendo permanecer em conta até a emissão da respectiva nota fiscal, apresenta em 31/12/2022 o saldo de R\$ 716.446,78, com valores de competências entre os exercícios de 2017 a 2022, sem registros de baixas no período, e acréscimos na conta no ano de 2022.

6 Manutenção de valores na conta “122710103 - PROJETOS EM ANDAMENTO”

Esta conta contábil, integrante mais representativa do grupo Demais Investimentos Permanentes, apresenta em 31/12/2022 o saldo de R\$ 32.050.207,76, proveniente de exercícios anteriores, e formado por diversidades de conta correntes, sem a possibilidade de uma avaliação completa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

e detalhada, de imediato, do saldo apresentado.

7 Manutenção de valores na conta “218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF”

Trata-se da análise do saldo de R\$ 19.814.306,77, em 31/12/2022, sendo relevante comentar que esta conta contábil, relativa à retenções, apresenta saldo em aberto desde 2012. Cabendo apurações e regularizações contábeis.

8 Manutenção de valores na conta “218810115 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS”

Trata-se da análise do saldo de R\$ 4.050.455,52, em 31/12/2022, sendo relevante comentar que esta conta contábil apresenta saldo em aberto desde 2015. Cabendo apurações e regularizações sobre os registros contábeis.

9 Manutenção de valores na conta “218910501 - DIARIAS A PAGAR”

Trata-se da análise do saldo de R\$ 29.624,09, em 31/12/2022, que pela sua natureza merece comentários, devido evidenciar o não pagamento de despesas com viagens efetuadas, os quais deveriam ocorrer por conta da Entidade. A conta apresenta saldo com valores em aberto desde o exercício de 2018.

Cabe informar que a AGE/CGE, em continuidade ao Processo de Prestação de Contas nº SEI-260007/004599/2023, formalizado pela Fundação UERJ - ADM. CENTRAL, a AGE/CGE solicitou informações sobre questões contábeis relativas às situações apresentadas neste item (DOC SEI 52592104), entretanto não houve possibilidade da Equipe da AGE de avaliar quais procedimentos foram realizados pela Entidade, considerando que na resposta encaminhada à AGE por meio do DOC SEI 52782759, ficou apenas evidenciado o encaminhamento de solicitação de providências aos setores (DOC SEI 52740851) para verificação dos fatos colocados pela AGE, o qual comunicamos à Auditoria Geral da UERJ conforme DOC SEI 53085704.

Diante dos valores extraídos do Siafe-Rio, demonstrados nos subitens anteriores, constatamos



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

que há registros de exercícios passados pendentes de regularização, em especial os valores expressivos nas contas contábeis “113119901 - ADIANTAMENTOS A PESQUISADORES” e “113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO”; e ainda, lançamentos que ocorreram no exercício de 2022, que também merecem análise e adequação contábil quanto à natureza do registro, a fim de refletir a realidade patrimonial.

A permanência dos valores expressivos nas contas contábeis “**113119901 - ADIANTAMENTOS A PESQUISADORES**” de R\$ 41.591.916,33, e “**113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO**” de R\$ 63.080.712,67, não permite a confiabilidade e a efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, o que será motivo de **IRREGULARIDADE** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

As situações apuradas nas demais contas contábeis analisadas por esta AGE, descritas neste subitem, representam fragilidade no controle e ausência de conformidade com as normas contábeis, e serão motivos de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UERJ regularizar as pendências apontadas por esta Auditoria Geral do Estado, e, ainda, observar e aplicar às demonstrações contábeis e financeiras as normas estabelecidas no MCASP.

IV.4.2.3 Informações da entidade constantes do Processo n.º SEI-260007/004599/2023

Na Declaração do Responsável pelo Setor Contábil (Documento n.º 49945470), Modelo 4 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, além das constatações atestadas, constam notas explicativas, em relação às respostas “Não” para os seguintes itens:

(F) - Não há paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos bens patrimoniais, pois o nosso sistema interno de bens (SABM) está obsoleto e de difícil atualização. Além disso, a incorporação está atrasada devido a insuficiência de servidores, existindo um número grande de processos de bens à incorporar sem condição física de resolverem nos moldes da NT SUNOT/CGE-038/2016.

(G) - Quanto a depreciação dos bens, estou fazendo através de uma tabela criada pela Secretaria de Estado de Fazenda, pelo ingresso dos bens que são incorporados durante o exercício.

(H) - Sendo assim, como Contadora deste órgão, não posso dar paridade, pois



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

os bens incorporados não comprovam com exatidão o patrimônio desta Universidade.

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrações Contábeis.

A Auditoria Geral da UERJ opinou para a Prestação de Contas Anual de Gestão, do exercício de 2022, no Parecer de Auditoria "**REGULAR com Ressalvas**" (Documento n.º 50843253), em decorrência dos Achados de Auditoria apontados no item 21 do seu Relatório, conforme a seguir:

21 - ACHADOS DE AUDITORIA

A Prestação de Contas Anual foi apresentada dentro do prazo estipulado na Portaria AGE n° 09 de 02 de fevereiro de 2023.

A Disponibilidade Financeira do início do exercício de 2022, na conciliação bancária não estão incluídas as contas correntes relacionadas nas contas contábeis n° **111122001** - Limite de Saque Com Vinculação de Pagamento no valor total de R\$ 36.424,84 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos); n° **111122002** - Limite de Saque Sujeito a Programação Financeira no valor total de R\$ 200.492,59 (duzentos mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos); n° **111122003** - Valores a receber por arresto no valor de R\$ 1.808.483,25 (um milhão e oitocentos e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); n° **111122006** - Limite de saque sujeito a Liberação no valor de R\$393.388,40 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) e n° **11111998** - Conta Centralizadora no valor de R\$ 714,20 (setecentos e quatorze reais e vinte centavos).

Os Quadros Auxiliares de Disponibilidade Financeira, (49945138, 49945442) , são utilizados para realização da conciliação bancária não estão incluídas as contas correntes relacionadas nas contas contábeis n° **111122001** - Limite de Saque Com Vinculação de Pagamento no valor total de R\$ 36.424,84 (trinta e seis mil e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos); nº **111122002** - Limite de Saque Sujeito a Programação Financeira no valor total de R\$ 200.492,59 (duzentos mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos); nº **111122003** - Valores a receber por arresto no valor de R\$ 1.808.483,25 (um milhão e oitocentos e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); nº **111122006** - Limite de saque sujeito a Liberação no valor de R\$393.388,40 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos) e nº **11111998** - Conta Centralizadora no valor de R\$ 714,20 (setecentos e quatorze reais e vinte centavos)..

Na Prestação de contas Anual referente ao exercício de 2019, identificamos que a situação a disponibilidade Financeira da Universidade não refletia a realizada, pois a mesma estava a maior no valor de R\$ 1.808.483,25 (um milhão e oitocentos e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) e conseqüentemente as receitas arrecadas da Universidade, influenciando nos Relatórios de comparativo de Receita Orçada com Receita Arrecada, Balanço Orçamentário, Balanço financeiro, Balanço de Variação Patrimonial e Balanço Patrimonial, e até a emissão deste Parecer de Auditoria a situação da conta de Valores a Receber por Arresto ainda não tinha sido regularizada e para 2022, esta situação continuava configurando na disponibilidade financeira sem o respectivo acerto contábil. Abaixo relato o levantamento realizado.

“Em relação ao Arresto apuramos as seguintes informações, no dia 16/08/2016 foi arrestado o valor total de R\$ 3.444.995,17 (três milhões e quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), no dia 24/08/2016 foi devolvido o valor de R\$ 754.571,29 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos), remanescendo um saldo a ser devolvido de R\$ 2.690.423,88 (dois milhões e seiscentos e noventa mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), entretanto somente foi contabilizado o valor de R\$ 1.808.483,25 (um milhão e oitocentos e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos), não sendo contabilizado o valor de R\$ 881.940,63 (oitocentos e oitenta e um mil e novecentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) referente ao arresto ocorrido na contas do Banco Bradesco,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ag 6898, C/C 00152-0 / 0153-8 e 0155-4, as mesmas não estão cadastradas no SIAFE-RIO conforme justificativa do Departamento de Contabilidade (7486709). A devolução dos recursos arrestados ocorreu no dia 17/12/2019 no valor de R\$ 2.767.437,06 (dois milhões e setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e seis centavos), onde inclui o valor de R\$ 2.690.423,88 (dois milhões e seiscentos e noventa mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de juros de R\$ 77.256,58 (setenta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) e subtraído tarifa bancária no valor de R\$ 263,40 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), Entretanto no momento da devolução do arresto o valor foi lançado na totalidade como Receita, não realizando a baixa da contabilização do arresto que consta com saldo no Balanço Patrimonial.”

Em 28/03/2020, através do AEDA 020/REITORIA/2020 o Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Professor Ricardo Lodi Ribeiro, instituiu o fundo de apoio ao combate ao novo corona vírus (Covid-19) com o objetivo de arrecadar doções de pessoas físicas e jurídicas, destinado a ações exclusivas para assistência a população em relação ao novo corona vírus (COVID-19); Este fundo arrecadou no ano de 2022 o valor de R\$ 53.157,00 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais). Entretanto consta um saldo não utilizado em 2022 de R\$ 381.170,80 (trezentos e oitenta e um mil e cento e setenta reais e oitenta centavos). Esses recursos influenciaram nas demonstrações contábeis da Universidade. Foi prestado contas, através do processo SEI-260007/019752/2022, os recursos recebidos e utilizados no período de início de sua instituição (março/2020) até o dia 31/05/2022. O referido processo encontra-se no Conselho de Curadores para análise.

Considerando os últimos dois itens relatados anteriormente, o arresto e o Fundo de Combate a Covid-19, podemos deduzir que a disponibilidade financeira de R\$ 67.468.804,22, constante nas demonstrações contábeis não retrata a real disponibilidade da Universidade, precisando ser regularizado a situação do Arresto.

Conforme relatado pela Contadora da UERJ em Notas Explicativas 49945470, o Sistema de Controle de Patrimônio não guarda paridade com os lançamentos contábeis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

no SIAFE-RIO, não procedido a Reavaliação do Bens Patrimoniais adquiridos anteriormente a 31/12/2013 conforme determinado no Decreto 44.489, de 25 de novembro de 2013 e não lançado a Depreciação no Sistema de Controle de Patrimônio, enquanto a mesma é realizada no SIAFE-RIO.

Os valores apresentados como saldo dos almoxarifados: HUPE/Almoxarifado Central SCCEST; HUPE/DIHH; HUPE/Farmácia; HUPE/Nutrição; PPC/Material Médico hospitalar e PPC/Medicamentos e Drogas podem não ser confiáveis, tendo em vista a interferência nos registros contábeis ocorrida no Sistema de Controle de Estoque (Sistema MV) conforme relatado no processo SEI-260008/006540/2021, e a sindicância ocorreu pelo processo SEI-260008/009953/2021 aguardando parecer da Procuradoria Geral da UERJ.

Há débitos significativos contabilizados registrados na conciliação bancária conforme Quadro auxiliar de Disponibilidades Financeiras - Quadros I e II. (49945138, 49945442) no valor total de R 1.858.751,90 (um milhão e oitocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) que eleva a disponibilidade financeira registrada contabilmente em relação ao saldo do Extrato

Identificamos algumas contas contábeis com saldos inalterados a mais de 5 anos: **122710103** - Projetos em andamento saldo de R\$ 32.050.207,76 (trinta e dois milhões e cinquenta mil e duzentos e sete reais e setenta e seis centavos); **122710106** Investimento - Material de Consumo saldo de R\$ 711.409,87 (setecentos e onze mil e quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos); **221110304** - Precatórios de Pessoal - TRT com o saldo de R\$ 6.713.837,36 (seis milhões e setecentos e treze mil e oitocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos); **221110305** - Precatórios de Pessoal - TJ com o saldo de R\$ 6.255,94 (seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); **223110801** - Fornecedores nacionais a pagar - decisões judiciais - exceto precatórios com o saldo de R\$ 250.978,87 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e **223110404** - Precatórios de fornecedores nacionais - TJ com o saldo de R\$ 5.237.094,54 (cinco milhões e duzentos e trinta e sete mil e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

foi solicitado ao Departamento de Contabilidade para análise pelo processo SEI-260007/016959/2023.

A última prestação de contas do Gestor de Bens Móveis da Administração Central finalizada e aprovada pelo Egrégio Conselho de Curadores foi relativa ao Exercício de 2017, referente ao Gestor de Bens Móveis do Hospital Universitário Pedro Ernesto a última prestação de contas finalizada e aprovada pelo Egrégio Conselho de Curadores foi relativa a 2016 e referente ao Gestor de Bens Móveis do Centro de Produções da UERJ a última prestação de contas finalizada e aprovada pelo Egrégio Conselho de Curadores foi relativa a 2017. Recomendamos (sic) a abertura de tomada de contas aos responsáveis pelas prestações de contas.

Observamos que os documentos mencionados neste subitem correspondem à UERJ - UO 404300, e assim não foi possível confirmar as informações e os valores mencionados, relativos à unidade selecionada ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UG 404310.

RECOMENDAMOS à UERJ que elabore os citados documentos com informações e valores relativos à unidade selecionada ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UG 404310, conforme o TCE-RJ estabeleceu na Portaria SGE Nº 08, de 29 de novembro de 2022.

IV.5 MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELO TCE-RJ E PELA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

IV.5.1 Procedimento realizado

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do "Tutorial do Modelo 3B" da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA de exercícios anteriores esta AGE implantou



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria - SIAUDI-RJ, no exercício de 2017, para monitoramento das recomendações. Contudo desde o exercício de 2019, o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, constará neste Relatório de Auditoria, o status das recomendações do TCE-RJ e desta AGE extraído do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, tendo em vista que esta análise consta no item 1.2 do Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

IV.5.2 Situação encontrada

IV.5.2.1 Determinação do TCE-RJ

Em relação às Determinações exaradas pelo TCE-RJ e tendo em vista o item 1.2 do Modelo 3A, o Relatório do Controle Interno da UERJ referente ao exercício de 2022 informa o seguinte:

Item	ORIGEM	DETERMINAÇÃO	STATUS
1	TCE	Adoção de providências com vistas a cessar o pagamento em nome dos falecidos	Em Implementação
2	TCE	Adoção de providências com vistas a regularizar a situação dos servidores / ex-servidores / pensionistas que acumulam irregularmente.	Em Implementação

IV.5.2.2 Recomendação da AGE

As recomendações exaradas à Fundação em nosso Relatório de Auditoria n.º 87, referente à Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2017, serão elencadas com os respectivos status indicados pela UCI em seu Relatório de Controle Interno formalizado pelo Processo n.º [SEI-260007/004599/2023](https://seis2600070045992023), como segue:

Relatório de Auditoria n.º 57 - Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2017 (Item 2.2 do Relatório de Auditoria n.º 87 - Ex. 2017):



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Item	Título	Recomendação	Status
154.1	Caixa e Equivalentes de Caixa	Regularizar as diferenças entre os registros contábeis e os respectivos saldos dos extratos bancários.	Não Implementada
155.1	Outros Créditos a Receber	Analisar o saldo de "Demais Créditos a Receber", no montante de R\$ 11.444.268,52, que mantém saldo de exercícios anteriores, implementando ações que visem ao seu recebimento ou sua baixa, se o caso de não se enquadrar no conceito de Ativo (CPC 00).	Parcialmente Implementada
156.1	Sistema de Desembolso Descentralizado - SIDES	Instruir os próximos processos de Prestação de Contas do SIDES, segregando, por exercício de concessão, os valores pendentes de comprovação de despesa e em conta corrente bancária	Não Implementada
156.2	Sistema de Desembolso Descentralizado - SIDES	Que seja criada Inscrição Genérica - IG específica para possibilitar a individualização contábil do setor responsável, constando no título da Inscrição Genérica o registro do CPF do responsável pela gestão dos recursos	Não Implementada
156.3	Sistema de Desembolso Descentralizado - SIDES	Observar a IN AGE n.º 22/2013 e a Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, quanto ao esgotamento de medidas administrativas internas sem obtenção das prestações de contas devidas ou do ressarcimento do dano ao Erário, e comunicar o fato, visando instauração de Tomada de Contas a fim de apurar responsabilidade.	Não Implementada
157.1	Multas, Juros e Demais Encargos	Apurar, por meio de sindicância, se o pagamento de multas, juros e demais encargos foi proveniente de ação/omissão de servidor, conforme art. 8º do Decreto n.º 42.697/2010.	Não Implementada
158.1	Consignações	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 840.624,83 referente aos exercícios de 2005, 2009, 2012, 2014 e 2015, da conta "INSS"	Não Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

158.2	Consignações	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 171.641,69 referente aos exercícios de 2012, 2013 e 2015, da conta "ISS".	Não Implementada
158.3	Consignações	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 224.842,95, referente ao exercício de 2015, da conta "Pensão Alimentícia"	Parcialmente Implementada
158.4	Consignações	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 542,95, referente ao exercício de 2015, da conta "Retenções - Empréstimos e Financiamentos".	Não Implementada
158.5	Consignações	Proceder análise de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 7.583,47, referente ao exercício de 2015, da conta "Retenção de Direitos de Terceiros"	Não Implementada
159.1	Restos a Pagar	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, buscando solucionar os valores ainda pendentes.	Não Implementada
160.1	Despesas de Exercícios Anteriores - DEA	Realizar o empenho e a liquidação no mesmo exercício do reconhecimento da DEA, conforme disposto §1º do art. 14 do Decreto n.º 41.880/2009.	Não Implementada
160.2	Despesas de Exercícios Anteriores - DEA	Proceder ao registro, no Módulo de DEA do SIAFE-Rio, das Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, reconhecidas antes do exercício de 2016, evidenciadas nas contas de Passivo Permanente da entidade, caso essas ainda sejam obrigações.	Não Implementada
161.1	Prestações de Contas de Bens em Almoxarifado	Providenciar o envio da prestação de contas UERJ - HUPE - DAM, pendente, para emissão de Certificado por esta AGE, em cumprimento ao inciso X, do art. 17, da Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996 (à época)..	Não Aplicável



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

162.1	Prestação de Contas de Bens Móveis	Encaminhar a esta AGE a Prestação de Contas de Bens Móveis Consolidada referente ao exercício de 2014.	Implementada
163.1	Regimento Geral da UERJ	Adaptar o Regimento Interno ao Estatuto da UERJ, inclusive com relação à denominação da Fundação, conforme preceitua o art. 52 do Estatuto da UERJ.	Não Implementada
164.1	Conselho de Curadores - Remuneração	Justificar a percepção mensal concomitante de Jeton, pelos membros efetivos e suplentes do Conselho de Curadores em 2014, em desacordo com o § 1º, art. 6º do Decreto n.º 21.788, de 24 de novembro de 1995 (vigente à época)..	Não Implementada
165.1	Conselho de Curadores - Parecer sobre as Contas	Justificar a ausência do Parecer do Conselho de Curadores sobre as contas do exercício de 2014.	Não Implementada
166.1	Conselho de Curadores - Atas de Reunião	Justificar a ausência de assinaturas dos membros presentes nas reuniões do Conselho de Curadores, nas atas de reunião do exercício de 2014.	Não Implementada
167.1	Descentralizações Externas Recebidas de Crédito Orçamentário	Formalizar as Prestações de Contas Finais dos créditos recebidos, na totalidade dos recursos recebidos, nos prazos previstos na legislação, constituída de Relatório de cumprimento de objeto, acompanhada de Plano de Trabalho, quando couber; Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta; Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado; e Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010	Não Implementada
168.1	Descentralizações Externas Concedidas de Crédito Orçamentário	Acompanhar o encaminhamento das prestações de contas finais e, a partir do recebimento dos processos observar o prazo de 60 dias para manifestação do Ordenador de Despesas quanto à regularidade ou não na aplicação dos recursos concedidos, conforme art. 6º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN n.º 27/2014.	Não Implementada

Capítulo VII – AUDITORIA ESPECIAL – Relatório de Auditoria n.º 87 – Ex. 2017



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

SÍNTESE DOS ACHADOS	Recomendação	Status
Heranças Jacentes- Acúmulo de Acúmulo de Funções	Observar o princípio da segregação de função e atualizar a normatização dos procedimentos adotados para a guarda e administração das heranças jacentes a fim de segregar as funções e competências delegadas atualmente a um depositário.	Em Implementação
Heranças Jacentes Deficitárias	Adotar medidas quanto às heranças jacentes deficitárias, afim de evitar responsabilização pela utilização de recursos provenientes de outrasheranças.	Em Implementação
Heranças Jacentes - Pendência na Conciliação dos Controles	Identificar a quais heranças pertencem os créditos ainda não conciliados no controle do depositário, a fim de elucidar os valores integrais de cada herança jacente.	Implementada
Heranças Jacentes sob a administração da UERJ adjudicadas ao Município	Realizar o monitoramento do OfícioUERJ/DPATNº011/2017 e efetivar o levantamento de todas as heranças que já possuem sentença de adjudicação aos Municípios, além de efetuar a formalização da entrega ou solicitar a tomada de posse, uma vez que ainda se encontram sob sua administração.	Em Implementação
Heranças Jacentes - Demora no Arrolamento Judicial	Dar celeridade aos processos de adjudicação das heranças jacentes que ainda não foram descobertos herdeiros dentro do prazo determinado em lei, solicitando, em juízo, a determinação da adjudicação das heranças à UERJ e a apropriação dos numerários existentes emcontas judiciais. Efetuar, ainda, um levantamento dos imóveis que sofreram processos de reconhecimento de posse por usucapião a fim de identificar possíveis perdas para a Universidade.	Em Implementação
Heranças Jacentes - Ausência de Registro Contábil	Solicitar à Contadoria Geral do Estado um roteiro de contabilização para as heranças jacentes para que o Departamento de Contabilidade realize o controlados bens que estão sobre a curatela da Fundação.	Não Implementada
Heranças Jacentes - Procedimentos Manuais de Cobrança	Implementar procedimentos sistêmicos para a realização das cobranças, mitigando, dessa maneira, a exposição ao risco de possíveis atrasos ou cobranças indevidas cometidas por erros manuais nos procedimentos adotados pelo Departamento de Patrimônio.	Implementada
Heranças Jacentes - Ausência de normativos internos	Atualizar os normativos internos em consonância com as Leis em vigor e regulamentar os procedimentos adotados na aprovação e permissão de abatimentos concedidos nos aluguéis para auxiliar os procedimentos adotados pelo Departamento de Patrimônio nas decisões administrativas na gestão dos imóveis ocupados porterceiros.	Em Implementação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Heranças Jacentes - Inspeção técnica realizada por profissionais sem habilitação	Elaborar normativos internos para regulamentar a utilização dos imóveis funcionais respeitando o disposto no art. 49-A da Lei nº 8 de 1977, e formalizar todo e qualquer uso desses apartamentos mediante termo que conste a destinação a eles atribuída, seguindo o disposto no §1º do art. 27 desta mesma Lei.	Não Implementada
Heranças Jacentes - Utilização dos apartamentos funcionais sem amparo contratual	Elaborar normativos internos para regulamentar a utilização dos imóveis funcionais respeitando o disposto no art. 49-A da Lei nº 8 de 1977, e formalizar todo e qualquer uso desses apartamentos mediante termo que conste a destinação a eles atribuída, seguindo o disposto no §1º do art. 27 desta mesma Lei.	Não Implementada
Heranças Jacentes - Contabilização global das receitas	Contabilizar de forma analítica, discriminando cada receita de aluguel arrecadada vinculando-a ao imóvel a qual corresponde e segregando a contabilização da receita com os aluguéis das demais receitas.	Implementada
Heranças Jacentes - Divergência entre a contabilidade e os controles internos	Conciliar os registros contábeis com os controles elaborados pelo DPAT, elaborar normativos internos determinando a realização de procedimentos administrativos que garantam a conciliação tempestiva entre esses controles e observar a Nota Técnica da Superintendência de Normas Técnicas da Contadoria Geral do Estado nº 28, de 8 de junho 2016 que aborda questões sobre "Ajuste de Avaliação Patrimonial" e utilize os laudos emitidos por profissionais qualificados tecnicamente para a contabilização do valor atual de cada imóvel.	Implementada
Bens Imóveis - Imóveis sem Registro Contábil	Providenciar a contabilização dos bens imóveis ainda não reconhecidos contabilmente observando o disposto no art. 191, II, da Lei Estadual nº 287/1979, que esclarece as normas para realização dos registros dos bens imóveis.	Em Implementação
Bens Imóveis - Ocupação sem Respaldo Contratual	Emitir novo ato ou elaborar um novo processo de licitação para regularização destes ede outros imóveis que se encontram em utilização sem formalização contratual, conforme previsto no art.60 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.	Em Implementação
Bens Imóveis - Contrato de Locação sem Processo Licitatório e com Valor abaixo da Avaliação	Fazer novo procedimento licitatório para que o uso do imóvel esteja em conformidade com o previsto na LCnº8/77 e respeitar o valor mínimo atribuído pela avaliação realizada afim de cumprir o estabelecido no art. 12 do Provimento do Conselho de Curadoresnº 001/2001.	Em Implementação



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Bens Imóveis - Contratos firmados sem Anuência do Conselho de Curadores	Encaminhar tempestivamente todos os processos de licitação, as inexigibilidades e suas dispensas para conhecimento e homologação do Conselho de Curadores, conforme preconiza o art. 39 do Provimento do Conselho de Curadores nº 002/2000 e encaminhar todos os contratos administrativos e suas revisões para homologação do Conselho de Curadores em observância ao art. 4º do Regimento Geral da Universidade.	Implementada
Bens Imóveis - Ausência de Declaração Negativa de Servidor da UERJ	Integrar aos processos administrativos de ocupação dos imóveis dessa instituição à declaração negativa de servidor da UERJ, a fim de cumprir o estabelecido no art. 1º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2009.	Implementada
Bens Imóveis - Ausência de Apostilamento do Reajustamento Contratual	Realizar o apostilamento do reajustamento dos valores de aluguéis, periodicamente, afim descumprir o estabelecido no §8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.	Implementada
Ausência de Designação de Comissão de Licitação	Constituir Comissão de Licitação para realizar todos os processos de licitação de interesse da Administração, conforme preceitua o art. 8º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001 e que a cópia do referido ato seja juntado aos processos, conforme o art. 38, III, da Lei Federal nº8.666/1993.	Implementada
Ausência de Designação de Responsável pela Fiscalização do Contrato	Constituir fiscal para acompanhar e fiscalizar os contratos firmados, conforme estabelecido no art.67 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e art.4º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.	Implementada
Ausência de Registro dos Contratos na Contabilidade	Observar o Manual de Contratos Administrativos da Contadoria Geral do Estado e certificar-se de que todos os contratos da Fundação sejam encaminhados ao Departamento de Contabilidade para seu devido registro no SIAFE-Rio, em atendimento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 40.499/2007.	Implementada
Relatório de Arrecadação sem Identificação das Origens das Receitas	Elaborar relatórios mensais das receitas arrecadadas e encaminhar aos Departamentos Financeiro e Contábil discriminando, de forma analítica, a origem e o tipo de cada receita para que sejam feitas as contabilizações e conciliações das inconsistências apontadas nesses relatórios, de forma que os controles financeiros e contábeis do SIAFE-Rio reflitam todos os fatos administrativos relacionados à receita ocorridos na Fundação.	Implementada
Controle Interno das Arrecadações Diverge dos Valores em Contrato	Elaborar conciliações dos valores referentes às receitas arrecadadas de forma tempestiva e que todas as divergências apontadas por esta auditoria sejam devidamente justificadas.	Implementada



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Comunicação entre o Departamento Administrador e Gestor do Patrimônio Imobiliário	Elaborar normativos para que todos os departamentos administradores de espaços públicos da Universidade, sendo eles dentro ou fora dos Campi, prestem contas ao órgão gestor do patrimônio por meio do encaminhamento dos processos, de todos os contratos firmados, alterações ou obras verificadas, para sua apreciação, cadastramento e verificação do cumprimento da normatização referente à gestão de patrimônio imobiliário da entidade.	Implementada
Ocupações sem Respaldo Contratual	Efetuar um levantamento dos espaços ocupados irregularmente em todos os Campi, de acordo com o Ofício UERJ/DPAT nº 14 a 21/2017, fazer a notificação os responsáveis pela ocupação e realizar os procedimentos de reintegração de posse quando necessário.	Em Implementação
Ausência de Habite-se na Edificação da Administração Central	Realizar os procedimentos necessários para que seja atestado o "Habite-se" do prédio utilizado diariamente por milhares de alunos e servidores públicos.	Em Implementação
Contratos com Prazo Indeterminado e Fora de Vigência	Realizar levantamento de todos os contratos de utilização de espaços da Universidade que se encontram expirados e, se necessário, efetuar novo procedimento licitatório, para que a utilização desses espaços esteja em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 8, de 25 de outubro de 1977.	Implementada
Ausência de Autorização Prévia do Reitor em Procedimentos Licitatórios	Solicitar autorização prévia do Reitor ou de pessoa a quem lhe tenha sido delegada tal atribuição para instruir os procedimentos licitatórios respeitando o art.14 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001.	Implementada
Ausência de Homologação do Conselho de Curadores em todos os Contratos e Revisões, de Utilização de Imóveis	Observar o disposto no art. 31 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001, encaminhando todos os contratos de utilização de imóvel e suas revisões, para homologação do Conselho de Curadores.	Implementada
Contratos Firmados sem Aprovação da Procuradoria Geral da UERJ	Certificar-se de que os Editais de licitação, bem como, os contratos de locação e suas revisões e, quaisquer outros instrumentos relativos à ocupação de imóveis próprios da Universidade ou, por ela administrados, sejam aprovados pela Procuradoria da UERJ, conforme art. 7º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001.	Em Implementação
Ausência de Depósito Caução de Vencedor de Licitação	Solicitar aos vencedores de licitação a apresentação de fiador ou depósito caução conforme art. 15 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001 e observar o Manual de Contratos Administrativos da Contadoria Geral do Estado e contabilizar a caução no SIAFE-Rio, em atendimento ao disposto no art. 181 da Lei nº 287/79.	Em Implementação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Autorizações de Uso de Imóvel Formalizada sem um Único Processo	Formalizar cada contrato em processo individualizado, observar o disposto no art.49-A da Lei Complementar nº 8/77 quanto ao prazo de vigência dos Termos de Autorização de Uso firmados com terceiros.	Em Implementação
Funcionamento do Estacionamento em Dia de Expediente Normal	Cumprir a regulamentação estabelecida na OS Prefeitura nº001/2016 e realizar a abertura do estacionamento com cobrança pelo uso de vaga somente aos finais de semana e em dias sem expediente ou elaborar normativos que estabeleçam a possibilidade de abertura e cobrança em dias de expediente normal.	Em Implementação
Controle Manual dos Carros que Ingressam no Estacionamento	Avaliar a possibilidade de utilizar o sistema eletrônico de cobrança para atender a demanda do serviço de estacionamento em dias de abertura ao público pagante, visando mitigar os riscos com utilização de talão manual.	Não Implementada
Pagamento dos Colaboradores do Estacionamento sem Recolhimento de Tributos	Regulamentar a contratação dos colaboradores empregados na gestão do estacionamento de forma a recolher os tributos incidentes na folha de pagamento do pessoal.	Implementada

Relatório de Auditoria n.º 87 - Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA, do exercício de 2017:

Item	Título	Recomendação	Status
310.1	NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE	Reformular seu Estatuto Social, adequando-se aos dispositivos Constitucionais pertinentes (artigos 309 a 311) e demais dispositivos legais em vigor.	Não Implementada
310.2	NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE	Reformular seu Regimento Geral acerca da denominação da Fundação e dispositivos Constitucionais norteadores de sua organização (artigos 309 a 311), adequando-se ao Estatuto e demais dispositivos legais em vigor.	Não Implementada
313.1	CONTROLES INTERNOS	Adotar políticas e ações que antevejam a substituição de servidores que se aposentam ou sejam aprovados em concurso público.	Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

313.2	CONTROLES INTERNOS	Planejar e realizar ações no intuito de desenvolver e capacitar os servidores lotados nas áreas administrativa e de negócios.	Implementada
313.3	CONTROLES INTERNOS	Estabelecer procedimentos de controle de identificação para o acesso à Unidade, com identificação na portaria, catracas, crachás, câmeras de segurança e etc.	Em Implementação
313.4	CONTROLES INTERNOS	Solucionar a questão impeditiva e proceder a formalização e divulgação do código de ética ou de conduta da entidade.	Não Implementada
313.5	CONTROLES INTERNOS	Estabelecer, no caso de desvios éticos, ações que envolvam a Corregedoria ou Comitê de Ética da Unidade, de modo apresentar as sanções ao ordenador de despesas, que aplicará penalizações; além da instauração de Sindicância e Tomada de Contas.	Não Implementada
316.1	MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES	Relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar cada recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.	Não Implementada
324.1	GESTÃO PATRIMONIAL	Possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens;	Não Implementada
324.2	GESTÃO PATRIMONIAL	Contabilizar os ajustes iniciais de bens móveis adquiridos anteriormente a 1º de janeiro de 2014, as respectivas depreciações e manter controles corroborando os saldos das contas;	Não Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

324.3	GESTÃO PATRIMONIAL	Manter formalizada matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade; e	Não Implementada
324.4	GESTÃO PATRIMONIAL	Editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.	Não Implementada
321.1	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Elaborar e manter arquivada a documentação referente aos anexos VIII, IX e X da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017. Caso algum documento ou anexo referido não se aplique à entidade, preenche-lo com declaração expressa de sua não ocorrência.	Não Implementada
321.2	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado do Serviço de Almoxarifado e Estoque - Prefeitura, da UERJ, dos exercícios de 2015 e 2016.	Não Aplicável
321.3	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado do Serviço de Controle e Consumo de Estoque - SCCEST, do HUPE, dos exercícios de 2013 e 2016.	Não Aplicável
321.4	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Encaminhar a esta AGE o processo de Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado do Departamento de Infra-Estrutura e Hotelaria - DIHH, do HUPE, do exercício de 2016.	Não Aplicável
321.5	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado da Policlínica Piquet Carneiro - Al. de Medicamentos e Drogas, do HUPE, dos exercícios de 2015 e 2016.	Não Aplicável



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

321.6	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado da Policlínica Piquet Carneiro - Al. de Material Médico Hospitalar, do HUPE, dos exercícios de 2015 e 2016.	Não Aplicável
321.7	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Encaminhar a esta AGE o processo de Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada, do CEPUERJ, do exercício de 2016.	Não Aplicável
321.8	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Encaminhar a esta AGE o processo de Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada, do HUPE, do exercício de 2016.	Não Aplicável
321.9	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas Anual de Bens Imóveis, Heranças Jacentes, dos exercícios de 2015 e 2016.	Não Aplicável
321.10	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas Anual de Bens Imóveis, Imóveis Próprios - Departamento de Patrimônio - DPAT, dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.	Não Aplicável
321.11	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas Anual de Bens Imóveis, Imóveis Próprios - Divisão de Bens Imóveis - DIBEIM, dos exercícios de 2014, 2015 e 2016.	Não Aplicável
321.12	MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17	Encaminhar a esta AGE o processo de Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, da UERJ, do exercício de 2016.	Não Aplicável



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ressaltamos que, das recomendações relacionadas no Relatório da UCI da UERJ, 03 deixaram de ser apontadas com os respectivos status, como seguem: do Quadro Relatório n.º 87: item 316.1 - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES e item 321.1 - MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 da DEL. TCE-RJ Nº 278/17 e do Quadro Relatório n.º 87 - Auditoria Especial: Heranças Jacentes - Ausência de Registro Contábil. Sendo assim, essas recomendações permanecerão com status de não implementada.

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Não Implementada	32	39,51%
Parcialmente Implementada	02	2,47%
Em Implementação	15	18,52%
Não Aplicável	12	14,81%
Implementada	20	24,69%
Total	81	100,00%

As recomendações consideradas “Não Implementada”, “Em Implementação” e “Parcialmente Implementada”, continuarão sendo monitoradas. As consideradas “Implementadas” e “Não Aplicável” serão suprimidas do monitoramento.

RECOMENDAMOS à UERJ avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento com vistas à implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

IV.6 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, DO RANAT E DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA ENTIDADE

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

IV.6.1 Procedimento realizado

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Auditoria Interna - PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades - RANAT e o Relatório de Controle Interno, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno - UCI, emitiu as Resoluções CGE n.ºs 53/2020, 55/2020 e 70/2020.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, a UCI deve, além de elaborar o Relatório de Controle Interno abordando os itens previstos no Modelo 3A, observar o art. 4º da Resolução CGE nº 55/2020.

IV.6.2 Situação encontrada

A Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ encaminhou à AGE o PLANAT e o RANAT do exercício de 2022, pelo Processo n.º SEI- 260007/029741/2021, visando atender a Resolução CGE n.º 70, de 23 de dezembro de 2020 e a Instrução Normativa AGE n.º 49, de 20 de dezembro de 2021, publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ em 30/12/2020 e 29/12/2021, respectivamente.

Logo, no que tange à Resolução CGE n.º 70/2020, foi possível observar que as disposições foram atendidas.

Entretanto, tendo em vista que as atividades de auditoria, constantes ou não no PLANAT, devem ser discriminadas no Relatório Anual de Atividades - RANAT (art. 6.º da Resolução CGE n.º 70/2020), observamos que os achados de auditoria referentes às orientações da Instrução Normativa AGE n.º 49/2021 transcritas a seguir, não foram descritos no RANAT (Processo n.º SEI- 260007/029741/2021):

Art. 1º - Priorizar os seguintes temas como relevantes para serem auditados pelas UCI no exercício de 2022, sem prejuízo de outros:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

I - avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas aquisições; e

II - programa de investimento Pacto RJ, para os órgãos e entidades que executam o programa.

Art. 2º - Os temas relevantes a serem priorizados, objeto desta instrução normativa, deverão estar contemplados no Plano Anual de Auditoria Interna - PLANAT.

Cabendo ressaltar que, acerca do atendimento da IN AGE n.º 49/2021, em nossa análise do RANAT - exercício de 2022, no citado Processo n.º SEI- 260007/029741/2021, observamos no item 2, no **“QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PLANAT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS** as seguintes informações em referência a “Avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas aquisições: - Realizado” e ao “Programa de investimento Pacto RJ, para os órgãos e entidades que executam o programa - Não Aplicável” (**incisos I e II do art. 1º da IN AGE n.º 49/2021, respectivamente**).

Todavia, em um reexame, ao consultarmos o Portal <http://www.pacto.rj.gov.br>, verificamos que a UERJ por meio do SEI-180007/001844/2021 é executora da Ação/Projeto descrita, nos seguintes Municípios:

Executor	Investimento R\$	Estágio atual	Descrição	Município
UERJ	1.657.786,25	Em fase licitatória - externa	VISANDO A REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE CULTURA, O PROGRAMA DE ATIVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CULTURA, EMPENHA, ATRAVÉS DE PEQUENOS REPAROS E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS, A ENTREGA DESSES ESPAÇOS CULTURAIS À CIDADE, COM PLENA CAPACIDADE DE FUNCIONAMENTO, PARA RECEBER SEUS ARTISTAS E PÚBLICO. O PROGRAMA AINDA TENCIONA A CAPACITAÇÃO DE EQUIPE DO MUNICÍPIO PARA FINS DE GESTÃO DO EQUIPAMENTO CULTURAL.	Paraty
				Porto Real
				Carabebus
				Campos dos Goytacazes
				São Francisco do Itabapoana
				Volta Redonda



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

E ainda, em consulta ao Siafe-Rio, no extrator de dados "Flexvision" verificamos a execução de despesas custeadas pela Fonte de Recursos 145, cuja descrição se apresenta no Classificador de Planejamento e Orçamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro - Exercício de 2022 - Edição de Outubro de 2022, como "Recursos da Concessão Serv Púb de Abast Água e Esgotamento Sanitário - Tesouro" - "Recursos provenientes do contrato de concessão referente à delegação da prestação regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, o qual será regida pela Lei Federal nº 8.987/1995. Sem destinação específica."

Govorno do Estado do Rio de Janeiro							
01.3.3 - Despesa Executada por UO, UG, Fonte, Elemento, PT e Credor							
Acumulado Até 12 / 2022							
Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Fonte	Programa de Trabalho	Nota de Empenho	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
15010 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa S	404310 - A.C	145	1150101339204658193 - Promoção e Difusão Cultural	2022NE02759	3001500	3001500	3001500
				2022NE03308	0	0	0
40010 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação S	404310 - A.C	145	1400101957104405663 - Desenvolvimento de Ecossistemas Inovativos	2022NE00995	0	0	0
				2022NE00992	0	0	0
				2022NE01899	1236	1236	1236
				2022NE02123	3266	3266	3266
				2022NE02141	13748	13748	13748
				2022NE02533	312630	312630	0
				2022NE03147	6000	6000	0
40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro F	404310 - A.C	145	1404301212204413106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	2022NE02924	4470000	4470000	4470000
53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro F	404310 - A.C	145	1534102645104643122 - Execução de Obras Civas e Urbanização	2022NE00836	2296074	2296074	2296074
				2022NE02160	59508	59508	59508
				2022NE02232	24310	24310	24310
				2021NE02125	0	0	80547,18
				2022NE00827	307788,6	307788,6	307788,6
				2022NE03107	108738	108738	72492
			2022NE00767	150000	150000	150000	
Total					10769198,5	10769198,54	10480469,78

E também, em referência à Resolução CGE n.º 123, de 04 de fevereiro de 2022, que define padrões e procedimentos de auditoria para que a Auditoria Geral do Estado e as Unidades de Controle Interno ou equivalentes, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

promovam avaliações no Programa PACTO RJ, constatamos que na elaboração do PLANAT e RANAT, a UCI da UERJ não atendeu o caput e os §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução CGE n.º 123/2022, descritos a seguir:

Art. 2º - As UCIs deverão adotar práticas contínuas e permanentes visando mitigar riscos, assim como, adoção de procedimentos de controle preventivo objetivando identificar se existem erros ou vícios nas fases internas (fase preparatória) e fases externas, dos processos relacionados aos projetos previstos no PACTO RJ.

- 1º - As UCIs deverão incorporar ao seu Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PLANAT, a ação prevista neste artigo.
- 2º - Os procedimentos de identificação de riscos e de controle preventivo se darão em todas as modalidades de licitação, incluindo contratações diretas por dispensa e inexigibilidade e nos contratos decorrentes e seus respectivos termos aditivos.

E ainda, na composição do RANAT da UCI da UERJ não vislumbramos o atendimento aos arts. 12 e 13 da Resolução CGE n.º 123/2022, que descrevemos a seguir, cabendo novamente citar que o subitem 2 do Relatório informa que o *“Programa de investimento Pacto RJ, para os órgãos e entidades que executam o programa”* se encontra com status de *“Não aplicável”*:

Art. 12 - Compete ao titular do Órgão/Entidade elaborar Plano de Ação visando à correção dos riscos e fatos apontados nas notas técnicas e nos relatórios de auditoria, previstos nesta Resolução, a ser submetido à CGE e ao titular da pasta de vinculação, se for o caso, e na sua impossibilidade, apresentar as devidas justificativas.

Art. 13 - O resumo dos achados e, se for o caso, o monitoramento do Plano de Ação deverá ser objeto de menção no Relatório Anual de Atividades - RANAT da Unidade de Controle Interno do Órgão/Entidade.

E também, acerca do Relatório de Controle Interno do exercício de 2022 que compõe a PCA da UERJ, verificamos não guardar conformidade com o MODELO 3A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 que



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

trata dos itens a serem analisados no Relatório do Controle Interno dos Órgãos/Entidades.

Cabe lembrar que, em virtude da publicação da Lei n.º 9.602, de 22 de março de 2022, que determina e promove a incorporação da FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ dando origem ao Campus UERJ - Zona Oeste, foi recomendado no RANAT da UERJ observar o despacho desta AGE no Documento n.º 33641289, do Processo n.º SEI-260002/000079/2022, relativo ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT **da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO.**

Assim, o não cumprimento do caput e §§ 1º e 2º do art. 2º e dos arts. 12 e 13, todos, da Resolução CGE n.º 123/2022 e do art. 2º da Instrução Normativa AGE n.º 49/2021, como também, a ausência de conformidade com o MODELO 3A do Relatório de Controle Interno do exercício de 2022 que compõe a PCA da UERJ serão **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS à UCI da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ elaborar o PLANAT e o RANAT atendendo as disposições da Resolução n.º 123, de 04 de fevereiro de 2022, da Instrução Normativa AGE n.º 50, de 01 de novembro de 2022, e ainda compor a PCA com o Relatório de Controle Interno em conformidade com o MODELO 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

V. BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UERJ, Unidade Gestora integrante da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, **não reflete**, para o exercício de 2022, o regular desempenho de suas atividades.

As evidências de auditoria aqui resumidas, e indicadas a seguir, são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião pela irregularidade, sem prejuízos das ressalvas apontadas neste Relatório de Auditoria.

Irregularidade:

- **Subitem IV.4** - A permanência dos valores expressivos nas contas contábeis “**113119901 - ADIANTAMENTOS A PESQUISADORES**” de R\$ **41.591.916,33**, e “**113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO**” de R\$ **63.080.712,67**, não permite a confiabilidade e a efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ressalvas:

- **Subitem IV.1.2.1** - A ausência de documentos e as inconsistências mencionadas anteriormente neste subitem;
- **Subitem IV.2** - O preenchimento do Quadro I - Modelo 03, com informações correspondentes à UERJ - UO 404300, e não à unidade selecionada ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - UG 404310, inviabilizou a análise por esta AGE referente à execução das ações 2258 e 4468;
- **Subitem IV.3.2.1** - O escore "2" que indica o principal gargalo (*gap analysis*) existente na avaliação da estrutura dos controles internos da Fundação obtidos nas questões 03 e 18;
- **Subitem IV.3.2.2** - Os escores "1 e 2" que indicam o principal gargalo (*gap analysis*) existente na avaliação da estrutura dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis da Fundação obtidos nas questões 02, 05, 06, 07, 08 e 11;
- **Subitem IV.4** - As situações apuradas nas demais contas contábeis analisadas por esta AGE, descritas neste subitem, representam fragilidade no controle e ausência de conformidade com as normas contábeis; e
- **Subitem IV.6** - Não cumprimento do caput e §§ 1º e 2º do art. 2º e dos arts. 12 e 13, todos, da Resolução CGE n.º 123/2022 e do art. 2º da Instrução Normativa AGE n.º 49/2021, como também, a ausência de conformidade com o MODELO 3A do Relatório de Controle Interno do exercício de 2022 que compõe a PCA da UERJ.

Data do Relatório: 19/06/2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

ALBA VALERIA ALMEIDA BARBOSA - ID: 1943925-3
Auditor do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

CRISTINA HELENA MARCELINO - ID: 1943973-3
Coordenador

Data do Relatório: 19/06/2023.

JOEL FERNANDES BARBOSA
Auditor do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

KATIA MARA PINTO DO NASCIMENTO
Auditor do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

KATIA SOARES DE MATTOS ARAUJO - ID: 1943085-0
Auditor do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

LIZIA PEREIRA PEIXOTO - ID: 1943734-0
Coordenador

Data do Relatório: 19/06/2023.

SHIRLEY BENTO DE SOUZA - ID: 2035104-6
Auditor do Estado

Data do Relatório: 19/06/2023.

SIMONE DE LIMA SOUZA - ID: 2012293-4
Auditor do Estado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado